



LEI Nº 2.005/2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.967/2016 e Lei 1943/LDO/2016, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Tendência de Excesso de Arrecadação decorrente de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, em conf. (Art.43, § 1º, II e § 3º, da Lei n. 4.320/64) na importância de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Criação de Elementos de Despesas para cobrir despesas no projeto atividade “CRIANÇA FELIZ” com objetivo de qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância, de 0 até 06 anos e sua família nos serviços sócio assistenciais, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários nas ações programadas.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
06.08.244.0013.2231 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRANÇA FELIZ
594- 3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$31.000,00
595- 3.1.91.13.00 – Obrigações PatronaisR\$ 8.000,00
596- 3.3.90.14.00 – Diárias – CivilR\$ 4.000,00
597- 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 3.000,00
598- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 4.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado Excesso de Arrecadação e Tendência de Excesso de Arrecadação apurados no exercício no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), em conformidade com as demonstrações em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 05 de setembro de 2017.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.005/2017

Rita Gasparin
Sec. Munic. de Assistência Social

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento